



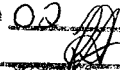
Projeto de Lei nº 218/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CALDAS - MG

**LEI Nº2.289, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

Folha nº 02  
  
Secretário

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e crédito suplementar por excesso de arrecadação na lei de orçamento do exercício financeiro de 2016 em vigor e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 377.234,07 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS  
15.452.0099 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
1.043 - AMPLIACAO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação  
Valor: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

02.07.00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS  
15.452.0991 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
1.020 - CALCAMENTO PAVIMENT. CONSTRUCAO GUIAS SARJETA  
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social  
Valor: 125.234,07 (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos)

02.07.00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS  
15.452.0992 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
1.017 - REFORMAS DAS PRACAS PARQUES E JARDINS  
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social  
Valor: 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.001 - AQUIS. DE VEIC. MOV. UTENS. E EQUIPAMENTOS  
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**TOTAL GERAL ADICIONADO R\$ 377.234,07**





Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), como objetivo a adequação das dotações orçamentárias vinculadas a recursos ordinários do exercício de 2016, conforme detalhamento abaixo:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.001 - AQUIS. DE VEIC. MOV. UTENS. E EQUIPAMENTOS  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.001 - AQUIS. DE VEIC. MOV. UTENS. E EQUIPAMENTOS  
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde  
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.001 - AQUIS. DE VEIC. MOV. UTENS. E EQUIPAMENTOS  
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde  
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**Parágrafo único - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:**

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
2.057 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
2.057 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0029 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
2.057 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0030 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.058 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES INDIGENAS  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CALDAS - MG  
Data: 11/03/2016  
Número: 09  
*[Assinatura]*

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0030 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
2.058 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES INDIGENAS  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0030 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
2.058 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES INDIGENAS  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.08.00 - SEC. MUNIC. DE SERVICOS RURAIS E TRANSPORTES  
26.782.0013 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
1.110 - PAVIMENTAÇÃO, MANUT. CONST. OBR. ARTER DE EST. VICINAIS  
100 - Recursos Ordinários  
Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E CULTURA  
13.391.0025 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.077 - AQUIS.MOV.UTENS CULTURA FANFARRAS E BANDAS  
100 - Recursos Ordinários  
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E CULTURA  
23.695.0014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.027 - MANUTENCAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS  
100 - Recursos Ordinários  
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**TOTAL GERAL REDUZIDO R\$ 160.000,00**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da ação de que tratam os artigos anteriores no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas, município do Estado de Minas Gerais, aos 11 dias do mês março do ano de 2016.

*[Assinatura]*  
**Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges**  
Prefeito Municipal